LEI Nº 5284, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

CRIA O DIA MUNICIPAL DO ÓRFÃO SETELAGOANO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Órgão Setelagoano, a ser celebrado no dia 24 de março.

§ 1º A data comemorativa que refere esta Lei é dedicada a todos os órfãos setelagoanos.

§ 2º Pela exemplar e total dedicação á assistência social desenvolvida em prol dos órfãos setelagoanos, fica o Monsenhor Flávio Antonini D`Amato, "in memorian", nomeado Patrono dos homenageados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO CABRAL
Vice-Prefeito Sete Lagoas

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município